

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 2698, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ART. 6º, DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2698/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, propondo alterações ao Projeto de Lei do Executivo nº 2698/2021, nos seguintes termos:

1. Altera o art. 6º, do Projeto de Lei nº 2698/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art.105.

§ 1º Serão considerados, para fins de remuneração de férias, os valores percebidos a título de adicionais e gratificações, inclusive pelo efetivo exercício de função gratificada, além das horas extras habitualmente prestadas.

§ 2º As parcelas mencionadas no § 1º serão calculadas fazendo-se a média dos valores percebidos nos doze meses que compõem o período aquisitivo das férias a serem gozadas, exceto o adicional de tempo de serviço, que será computado sempre integralmente.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será feito dentro de cinco dias anteriores ao início do gozo."

Salto do Jacuí, 11 de Maio de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem Retificativa busca realizar uma adequação ao Projeto de Lei nº 2698, de 26 de abril de 2021.

Trata-se de uma correção pontual ao parágrafo segundo do artigo 105, alterando-se o período da média usada para cálculo das férias, que, dos doze meses anteriores ao período de gozo, para ser os doze meses referentes ao período aquisitivo das férias a serem gozadas.

Desse modo, a legislação municipal ficará em harmonia com as demais leis de outros entes que tratam sobre o tema, havendo uniformidade jurídica.

Assim, realizadas as alterações necessárias, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa, alterando-se a redação original do Projeto de Lei nº 2698, de 26 de abril de 2021, para que, após regular tramitação regimental, seja deliberado e ao final aprovado.

Salto do Jacuí, 11 de Maio de 2021.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal